



Procedimento concursal com carácter urgente para regularização extraordinária de vínculo precário ocupando um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por deliberação da Junta de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada na sua reunião de, 22 de janeiro de 2018.

- 1- Torna-se público, nos termos dos nºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 10º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum de carácter urgente para a regularização de vínculo precário, estando um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, aprovado em assembleia de freguesia de 21.12.2017, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2- Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e alteradas pelas Leis nºs. 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
- 3- Ato de autorização – Deliberação da Junta de Freguesia de 22.01.2018
- 4- Prazo de validade: O presente concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar nos termos da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.
- 5- Local de trabalho: Freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada
- 6- Categoria (grau complexidade 3) e caracterização do posto de trabalho – Corresponde a funções consultiva, de planeamento, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica. Elaboração de informação e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que enquadradas superiormente.
- 7- Remuneração – a remuneração corresponde à 2ª posição nível 15 vencimento 1.201,48 €, da categoria de base da carreira, nos termos do disposto na al. b) do artigo 12º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro. A descrição do conteúdo funcional nos termos supra exposto, não prejudica a atribuição de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente conectadas.
- 8- Requisitos gerais de admissão: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatórias. Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados, desde que os candidatos refiram, no formulário da candidatura, sob compromisso de honra, da situação em concreto relativamente a cada um dos requisitos, sob pena de exclusão.
- 9- Requisitos específicos: Desempenho de funções na Freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, entre 01 de janeiro de 2017 e 04 de maio de 2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.



- 10- Serão apenas admitidos os candidato(a)s identificados no âmbito do nº 3 do artigo 2º e nº 1 do artigo 3º, da Lei 112/2017, de 29 de dezembro
- 11- Nível habilitacional exigido – Licenciatura em Psicologia
- 12- Forma e prazo de apresentação da candidatura:
 - a) Forma – A formalização da candidatura é feita através de formulário próprio, aprovado pelo despacho nº 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel nos serviços da autarquia
 - b) A entrega da candidatura pode ser feita pessoalmente nos serviços administrativos ou enviado por correio, em envelope registado com aviso receção, para Rua Cândido dos Reis, nº 545, 4400-075 V.N. Gaia.
 - c) Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) comprovativo das habilitações literárias; b) fotocópia, com a devida autorização inscrita, de documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão de cidadão); curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste todas as ações de formação, estágios, experiência profissional, devidamente comprovados.
 - d) A falta dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº 9 do artigo 28º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações são punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
 - e) Prazo – 10 dias úteis
- 13- Métodos de seleção:
 - a) Avaliação Curricular – (“AC”)

A avaliação curricular, incide especialmente sobre funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa, visa analisar e a qualificação dos candidatos, sendo fator de ponderação a experiência adquirida e tipo de funções exercidas. É expressa numa escala de 0 a 20 valores.
 - b) Entrevista Profissional de Seleção – (“EPS”)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Nos termos do disposto no nº 6 do artigo 10º, da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, apenas haverá lugar à entrevista profissional de seleção se o número de opositores for superior aos postos de trabalho aqui a concurso.
- 14- A ordenação final dos candidatos, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da classificação quantitativa obtida na avaliação curricular ou, caso aja lugar a “EPS”, da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do nº 1 do artigo 34º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro:
$$OF = (AC \times 80\%) + (EPS \times 20\%).$$

Sendo:



- OF – Ordenação final
AC – Avaliação curricular
EPS- Entrevista profissional de seleção
- 15- Composição do Júri:
Presidente – José Raimundo Moreira Filipe
Vogal – António José Barbosa Felizes
Vogal – Ana Maria de Oliveira Coutinh0
Vogais Suplente: Isaura da Conceição Machado Magalhães Ramos e Arlindo da Silva Vinagre.
- 16- Em cumprimento da al. h) do artigo 9º da C.R.P., “ *A administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*”.
- 17- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
- 18- A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do *D.R.*
- 19- Nos termos do nº 4 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da autarquia.

Porto, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da Junta – *Manuel Paulo Lopes (Dr.)*